

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**11.º Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública****Decreto n.º 28:871**

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Agricultura, um crédito especial da quantia de 1.500\$, destinado a ocorrer à aquisição de diversos objectos, devendo a mesma importância constituir a alínea c) «Outros móveis» do n.º 1) «De móveis»

do artigo 109.º «Aquisições de utilização permanente», capítulo 6.º «Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas», do orçamento respeitante ao corrente ano económico de 1938 do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a quantia de 1.500\$ na alínea b) «Mobiliário» do n.º 1) «De móveis» do artigo 109.º «Aquisições de utilização permanente», capítulo 6.º, do referido orçamento do Ministério da Agricultura.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Julho de 1938. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.